



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 697 - Ano 8 - Quarta-feira, 2 de Julho de 2025

A Prefeitura abre Processo Seletivo Simplificado para vagas no Pronto Atendimento Bruno Covas



As oportunidades são para os seguintes cargos: Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo (36 horas), Auxiliar Administrativo (40 horas), Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Auxiliar de Serviços Gerais – Copeiro Hospitalar, Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Hospitalar, Controlador de Acesso, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia e Técnico de Imobilização (Gesso). Há cargos para os seguintes graus de formação: Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo site da RBO Concursos (<https://rboconcursos.selecao.net.br>). Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá efetuar o

pagamento da taxa de inscrição, que varia de R\$ 18,67 a R\$ 31,85.

Cada cargo possui especificações próprias, como carga horária, salário inicial, vale-transporte, vale-alimentação mensal, entre outros benefícios. As inscrições vão até o dia 11 de julho de 2025.

Para mais informações, acesse o edital completo disponível no site da Prefeitura de Carapicuíba: <https://carapicuiiba.sp.gov.br>.

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.917 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“CHÁCARA DOS PÁSSAROS”**, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.917 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“CHÁCARA DOS PÁSSAROS”**, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.918 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.918 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.919 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.919 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.920 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.920 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.921 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“CHÁCARA DOS PÁSSAROS”**, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.921 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“CHÁCARA DOS PÁSSAROS”**, com acesso pela CAMINHO ITAPEVI, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.922 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.922 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Matrícula: nº(s) 34.923 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Matrícula: nº(s) 34.923 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, Nº 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIAS GEORGES ALMAZI
CPF/CNPJ.: 028.619.418-04
Transcrição: nº(s) 34.924 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, N° 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À VILMA SABHA ALMAZI
CPF/CNPJ.: 129.106.618-73
Transcrição: nº(s) 34.924 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DOS ALIADOS, N° 852, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05082-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À EDNOEL TIBURTINO LEITE
CPF/CNPJ.: 054.654.704-45
Matrícula: nº(s) 34.925 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA MAUÁ, Nº 238, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06395-320

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À GERALDA LEITE DE SOUZA
CPF/CNPJ.: 033.191.954-09
Matrícula: nº(s) 34.925 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA MAUÁ, Nº 238, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06395-320

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À ELIDIA LEITE ROSA
CPF/CNPJ.: 096.411.438-08
Matrícula: nº(s) 35.383 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA PARANÁ, N° 15, JARDIM JUSSARA, CARAPICUÍBA,SP
CEP.: 06321-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À JOÃO XAVIER DA ROSA
CPF/CNPJ.: 012.504.318-08
Matrícula: nº(s) 35.383 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA PARANÁ, N° 15, JARDIM JUSSARA, CARAPICUÍBA,SP
CEP.: 06321-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À CLAUDIA AGOPIAN DA ROSA
CPF/CNPJ.: 010.842.968-70
Matrícula: nº(s) 35.383 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ITAPIRA, N° 03, VILA CRETÍ, CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06386-460

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À JOSÉ XAVIER DA ROSA
CPF/CNPJ.: 010.842.968-70
Matrícula: nº(s) 35.383 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ITAPIRA, N° 03, VILA CRETÍ, CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06386-460

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela ESTRADA JATHAY, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À FRANCISCO FELIX DE LIMA
CPF/CNPJ.: 067.853.718-64
Matrícula: nº(s) 32.872 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: ESTR. DO JACARANDÁ, Nº 702, VILA DOS PÁSSAROS
CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06361-400

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LO nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESTRADA JACARANDÁ, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Junho de 2025.
À MARIA GORETE ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ.: 391.482.384-49
Matrícula: nº(s) 32.872 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: ESTR. DO JACARANDÁ, Nº 702, VILA DOS PÁSSAROS
CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06361-400

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LO nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela ESRADA JACARANDÁ, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



LEI Nº 4.169, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 3.444/2025 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Modifica a redação do inciso III, artigo 5º da Lei nº 2.968/2009 – Código Tributário Municipal”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal - que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - O patrimônio, serviços e imóveis de propriedade, locados ou cedidos a qualquer título a partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, quando utilizados exclusivamente para as atividades da entidade, atendidos os requisitos da lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.170, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 3.451/2025 do Vereador Ednaldo Souza Silva “PROFESSOR NALDO”)

“Modifica o valor do inciso V do artigo 3º e o artigo 5º da Lei nº 4.051/2023 que dispõe sobre a proibição de pegar rabeira em veículos automotores ou elétricos”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do Artigo 3º da Lei Nº 4.051 de 20/12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)
V - multa no valor de 50% (cinquenta por cento) da Unidade do Valor de Referência do Município de Carapicuíba.*

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Nº 4.051 de 20/12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A remoção prevista no Inciso I, do Artigo 3º, desta Lei, será encaminhado para a sede da Secretaria de Transporte e Trânsito, em local específico, para garantir a sua guarda.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.171, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 3.436/2025 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, do Município de Carapicuíba, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e metas com seus respectivos objetivos, indicadores de custos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º Integram o Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 os anexos:

I - fontes de receita dos programas governamentais (Relatório de Programas por Órgãos);

II - descrição dos programas/metad e custos (Relatório de Programas por Ações);

III - unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais (Relatório de Programas por Órgãos);

IV - estrutura dos órgãos, unidades orçamentárias e executoras (Relatório de Programas por Órgãos).

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que objetiva a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores do Município.

II - Ação: caracteriza a forma de alcance do objetivo programa de governo, descrevendo o produto e a meta programada, bem como os investimentos que deverão ser detalhados em unidades de medidas.

III - Projeto: instrumento de programação, que busca alcançar o objetivo de um programa, limitado no tempo, resultando no produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

IV - Atividade: instrumento de programação que busca alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, está atrelado à codificação da ação.

Art. 4º Os programas e ações deste plano serão codificados nas Leis Orçamentárias ou nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º Os valores financeiros consignados a cada ação orçamentária, no Plano Plurianual, são referenciais e não constituem em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º As inclusões, exclusões ou alterações de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e investimentos serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de eventuais créditos adicionais.

Parágrafo único. As inclusões, exclusões ou modificações de que trata este artigo, deverão ser acompanhadas de mensagem, na qual constem as razões para tal feito.

Art. 7º O Plano Plurianual e seus programas serão monitorados e anualmente avaliados.

Art. 8º As ações governamentais para o quadriênio 2026/2029 estão especificadas nas Diretrizes Programáticas, observando:

I - a prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - a austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - a modernização na ação governamental;

IV - o equilíbrio orçamentário;

V - a participação popular na gestão pública;

VI - implementação de políticas públicas na educação e saúde;

VII - habitação popular para baixa renda;

VIII - valorização do servidor público;

IX - incentivo à cultura;

X - políticas de preservação ao meio ambiente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Município de Carapicuíba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.172, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 3.435/2025 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Carapicuíba, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a liberação dos programas para o próximo exercício, observará as diretrizes fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual para o período 2026/2029, de forma a evidenciar a política econômico-financeira do Município.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a estrutura orçamentária municipal e as determinações emanadas pelos setores competentes.

Art. 4º A proposta orçamentária atenderá ao processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 5º As diretrizes orçamentárias do Município de Carapicuíba para o exercício de 2026, compreendem:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e alteração do orçamento;

III - a elaboração da organização e estrutura orçamentária;

IV - a alteração da legislação tributária;

V - as diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e as prioridades estão especificadas no Anexo I: Metas Fiscais, compatíveis com o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei Orçamentária Anual para 2026.

Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não constituirá em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais contidas no Anexo II, conterão avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e abrangerão os órgãos, fundações, fundos que recebam recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 8º A Lei Orçamentária atenderá, na fixação da despesa e na estimativa de receita:

I - a prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - a austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - a modernização na ação governamental;

IV - o equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I - execução orçamentária dos últimos três exercícios;
- II - efetiva arrecadação dos três últimos exercícios;
- III - comportamento da arrecadação referente ao primeiro quadrimestre de 2026 e a tendência para os quadrimestres seguintes;
- IV - o Código Tributário Municipal;
- V - indicadores inflacionários e econômicos e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;
- VI - metas de melhoria de gestão;
- VII - conjunto de estratégias para incremento da receita.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - programa - instrumento de organização da ação governamental que objetiva a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores do Plano Plurianual do Município;
- II - ação - caracteriza a forma de alcance do objetivo programa de governo, descrevendo o produto e a meta programada, bem como os investimentos que deverão ser detalhados em unidades de medidas;
- III - projeto - instrumento de programação, que busca alcançar o objetivo de um programa, limitado no tempo, resultando no produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
- IV - atividade - instrumento de programação que busca alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, está atrelado à codificação da ação;
- V - unidade orçamentária - serviços agrupados em órgãos orçamentários, pelos quais a Administração consigna dotações orçamentárias específicas para as realizações dos programas.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas pelo código de cada função.

Art. 11. As ações governamentais para o exercício 2026 observarão as seguintes orientações programáticas e estratégicas:

- I - ações voltadas ao programa de desenvolvimento sustentado com geração de emprego e renda, de recuperação urbana e promoção e inclusão social;
- II - ações voltadas à ampliação da participação popular na decisão e fiscalização das questões públicas.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

- I - operações de crédito autorizadas por Lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o dispositivo do § 2º do art. 12 e do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - operações de crédito a serem autorizadas na própria Lei Orçamentária, observados os dispositivos do § 2º do art. 12 e do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III - os efeitos de programas de incentivos ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 13. Será mantido o Fundo Municipal de Trânsito, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de dar suporte financeiro à ação do Município em atendimento ao disposto no art. 24 e incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

§1º O Fundo Municipal de Trânsito ficará vinculado à Secretaria de Transportes e Trânsito, e desempenhará funções de órgão executivo de trânsito, estabelecerá as diretrizes da política de trânsito e gerará recursos para o Fundo.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Trânsito integrará o Orçamento do Município e observará as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Os Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o *caput*, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou eventuais recursos por excesso de arrecadação.

Art. 15. A Lei Orçamentária para 2026 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de precatórios judiciais que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- II - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 16. Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas for superior à realização das receitas, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas, até sessenta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§1º A limitação tratada no *caput* se dará de forma proporcional ao excesso verificado excluindo-se do mesmo os eventuais saldos de empenhos globais e estimativos.

§2º Após apuração do excesso o mesmo será repassado às diversas unidades orçamentárias observando-se a representatividade das mesmas dentro da proposta orçamentária.

§3º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§4º Se verificado que o excesso não for decorrente de queda na arrecadação em relação aos valores previstos na Lei Orçamentária, ficam excluídos da limitação, as despesas relacionadas às funções do Governo, Saúde e Educação.

§5º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§6º No caso do Poder Legislativo não promover a limitação de empenho e movimentação financeira no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros, a serem repassados segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

§7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de Contingência de no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal os projetos de lei que disporão sobre a legislação tributária do Município, tais como:

- I - revisão ou atualização do Código Tributário Municipal;

- II - concessão ou revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou Leis que aperfeiçoem seus critérios;
- III - revisão da Planta Genérica de Valores;
- IV - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 18. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, nos termos do artigo 271, da Lei Municipal nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 19. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, de 2026 terá desconto até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, a ser regulamentado pelo Executivo.

Parágrafo único. Os valores apurados decorrentes da aplicação do que dispõe o artigo 21 serão considerados na previsão da receita para o exercício de 2026, na forma do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. Poderão ser encaminhados ao Legislativo, projetos de lei que versem sobre a concessão de incentivo fiscal às pessoas físicas ou jurídicas que realizem investimentos no Município, ações de proteção ao meio ambiente, que estimulem a construção ou regularização de empreendimentos habitacionais de interesse social, respeitando a lei eleitoral vigente.

Parágrafo único. Os projetos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser precedidos pelo estudo do impacto orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender os dispositivos contidos no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pagamento de pessoal serão fixadas observando-se o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei visando:

- I - a criação do plano de cargos, carreiras e salários, revisão do sistema de pessoal, objetivando a melhoria na qualidade dos serviços públicos;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos;
- III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias;
- V - a instituição de incentivos à demissão voluntária.

Parágrafo único. As alterações salariais e de quadro de pessoal de que trata o *caput*, deverão estar acompanhadas pelo estudo do impacto orçamentário e só poderão ser levadas a efeito para o orçamento de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei eleitoral e na Legislação Municipal em vigor.

Art. 24. A contratação de horas-extras só poderá ocorrer em situações de calamidade pública, execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações extremas que requerem a presença do servidor em prol da municipalidade.

Art. 25. A indenização de férias em pecúnia será limitada a 10 (dez) dias, e a compensação pecuniária de licença-prêmio está terminantemente proibida.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

Art. 26. As transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderão as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e deverão obedecer ao que dispõe este capítulo e a legislação vigente.

Art. 27. É vedada a celebração de convênio:

- I - com entidade que tenha como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas de quaisquer esferas do governo, bem como seus cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- II - servidor público vinculado ao órgão concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- III - com entidade que não apresente as certidões e comprovações de regularidade fiscais exigidas;
- IV - com instituições privadas que tenham fins lucrativos;
- V - com entidade que estiver em mora na prestação de contas com o Município ou inadimplente com outro convênio.

Art. 28. Anterior a celebração de Convênio o Controle Interno deverá ser consultado, através do encaminhamento do Processo Administrativo, sobre a regularidade documental e de prestação de contas anteriores do conveniente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 29. No ato da celebração do Convênio o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício.

Art. 30. Sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante do órgão gestor é vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III - aditamento com alteração do objeto;
- IV - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;
- V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos de classe ou quaisquer entidades congêneres;
- IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X - despesas com aquisição de patrimônio e reformas para os convênios pagos através de subvenção social.

Art. 31. O processo contendo Lei autorizadora, Termo de Convênio, certidões e documentos do conveniente e representante e plano de Trabalho deverão ser autuados e encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, especificamente ao órgão de contabilidade, no prazo máximo

de 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura dos instrumentos, para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Art. 32. A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma previsto no termo ou no Plano de trabalho, ficando a efetiva realização do repasse sujeita à disponibilidade dos recursos em caixa da concedente.

Art. 33. Os recursos serão mantidos pelo conveniente em conta bancária específica, aberta em banco oficial.

Art. 34. Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados:

I - em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§1º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

§2º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo conveniente.

Art. 35. A liberação das parcelas ficará condicionada à apresentação e aprovação, pelo órgão gestor e pelo Controle Interno, da prestação de contas parcial referente ao período anterior, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Findo o contrato será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos no período de vigência.

Art. 36. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Controle Interno da Prefeitura;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III - quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição do convênio.

§1º A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

§2º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Art. 37. Incumbe à Secretaria gestora e/ou ao Controle Interno da Prefeitura decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Integram o projeto da Lei Orçamentária do Município de Carapicuíba, para 2026 os relatórios e anexos:

I - Anexo dos Riscos Fiscais e providências;

II - Anexo de Metas Anuais;

III - Anexo da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

IV - Anexo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Anexo da Evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios;

VI - Anexos de Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos que dispõem sobre as metas fiscais e a descrição dos programas governamentais/metadados/custos;

VII - Anexo da Estimativa e compensação da renúncia da receita;

VIII - Anexo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O valor total constante para o exercício de 2026 passa a ser de R\$ 985.593.595,25 (novecentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 40. Os valores apontados nos anexos deverão ser entendidos como indicativos, admitindo-se variações.

Art. 41. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar ficará limitada ao montante da disponibilidade de caixa, conforme preceito da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 43. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de Saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos orçamentários.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou para outra, ou de um órgão para outro, bem como a criação de créditos adicionais especiais, até o limite de 20% do valor total do orçamento.

Art. 46. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado/promulgado até o primeiro dia útil de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, até a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 47. O Poder Executivo tornará disponível a cópia da Lei de Diretrizes Orçamentária e seus respectivos anexos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda Brusca de Arrecadação	R\$ 49.279.679,76	Congelamento de Despesas	R\$ 49.279.679,76
Despesas Urgentes não Previstas	R\$ 1.971.187,19	Reserva de Contingência	R\$ 1.971.187,19
TOTAL	R\$ 51.250.866,95	TOTAL	R\$ 51.250.866,95

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO

CONTADOR CRC1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)
Receita Total	R\$ 844.564.596,70	R\$ 812.217.772,65	32,32745	R\$ 941.394.774,45	R\$ 905.339.354,59	34,37358	R\$ 985.593.595,25	R\$ 966.374.520,14	34,43773
Receitas Primárias (I)	R\$ 823.889.596,70	R\$ 792.334.625,15	31,53607	R\$ 922.694.544,45	R\$ 887.355.343,40	33,69077	R\$ 966.893.365,25	R\$ 948.038.944,63	33,78433
Despesa Total	R\$ 844.564.596,70	R\$ 812.217.772,65	32,32745	R\$ 941.394.774,45	R\$ 905.339.354,59	34,37358	R\$ 985.593.595,25	R\$ 966.374.520,14	34,43773
Despesas Primárias (II)	R\$ 815.214.596,70	R\$ 783.991.877,65	31,20402	R\$ 915.394.774,45	R\$ 880.335.154,59	33,42423	R\$ 959.593.595,25	R\$ 940.881.520,14	33,52927
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 8.675.000,00	R\$ 8.342.747,50	0,33205	R\$ 7.299.770,00	R\$ 7.020.188,81	0,26654	R\$ 7.299.770,00	R\$ 7.157.424,49	0,25506
Resultado Nominal	R\$ 89.460.915,31	R\$ 86.034.562,25	3,42430	R\$ 89.460.915,31	R\$ 86.034.562,25	3,26653	R\$ 89.460.915,31	R\$ 87.716.427,46	3,12586
Dívida Pública Consolidada	R\$ 256.227.256,47	R\$ 246.413.752,55	9,80763	R\$ 256.227.256,47	R\$ 246.413.752,55	9,35574	R\$ 256.227.256,47	R\$ 251.230.824,97	8,95286
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (103.204.485,19)	R\$ (99.251.753,41)	-3,95036	R\$ (174.024.179,17)	R\$ (167.359.053,11)	-6,35422	R\$ (174.024.179,17)	R\$ (170.630.707,68)	-6,08060
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto de Saldo das PPP's (VI = IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Projeções PIB de São Paulo	PIB/MÉDIO/Trilhão	INFLAÇÃO/MÉDIA
Projeção para 2024	2.612.530.854	4,83%
Projeção para 2025	2.738.716.095	4,50%
Projeção para 2026	2.861.958.319	4,50%

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas 2024	% PIB	Metas Realizadas 2024	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	R\$ 844.564.596,70	29,510024	R\$ 1.002.071.332,65	35,0134845	R\$ 157.506.735,95	18,65%
Receitas Primárias (I)	R\$ 825.989.596,70	28,860993	R\$ 965.389.825,77	33,7317919	R\$ 139.400.229,07	16,88%
Despesa Total	R\$ 844.564.596,70	29,510024	R\$ 912.610.417,34	31,8876208	R\$ 68.045.820,64	8,06%
Despesas Primárias (II)	R\$ 818.064.596,70	28,584085	R\$ 891.049.320,36	31,1342522	R\$ 72.984.723,66	8,92%
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 7.925.000,00	0,2769083	R\$ 74.340.505,41	2,59753977	R\$ 66.415.505,41	838,05%
Resultado Nominal	R\$ 47.144.915,91	1,6472957	R\$ 89.460.915,31	3,12586367	R\$ 136.605.831,22	289,76%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 220.493.541,28	7,704289	R\$ 256.227.256,47	8,95286471	R\$ 35.733.715,19	16,21%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (151.319.184,84)	-5,2872603	R\$ (103.204.485,19)	-3,6060793	R\$ 48.114.699,65	-31,80%

Projeções PIB de São Paulo	PIB/MÉDIO/Trilhão
Projeção para 2026	2.861.958.319

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR
CRC 1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	R\$ 799.865.969,41	6,64	R\$ 844.564.596,70	5,59	R\$ 941.394.774,45	11,47	R\$ 985.593.595,25	4,70
Receitas Primárias (I)	R\$ 785.390.969,41	6,53	R\$ 823.889.596,70	4,90	R\$ 922.694.544,45	11,99	R\$ 966.893.365,25	4,79
Despesa Total	R\$ 799.865.969,41	6,64	R\$ 844.564.596,70	5,59	R\$ 941.394.774,45	11,47	R\$ 985.593.595,25	4,70
Despesas Primárias (II)	R\$ 770.515.969,41	3,98	R\$ 815.214.596,70	5,80	R\$ 915.394.774,45	12,29	R\$ 959.593.595,25	4,83
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 14.875.000,00	(500,59)	R\$ 8.675.000,00	(41,68)	R\$ 7.299.770,00	(15,85)	R\$ 7.299.770,00	-
Resultado Nominal	R\$ (45.527.925,53)	345,12	R\$ 89.460.915,31	(196,50)	R\$ 89.460.915,31	100,00	R\$ 89.460.915,31	100,00
Dívida Pública Consolidada	R\$ 220.493.541,28	(0,50)	R\$ 256.227.256,47	16,21	R\$ 256.227.256,47	-	R\$ 256.227.256,47	-
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (151.319.184,84)	(253,13)	R\$ (103.204.485,19)	(31,80)	R\$ (174.024.179,17)	68,62	R\$ (174.024.179,17)	-

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR
CRC 1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	R\$ 196.164.095,29	1,15	R\$ 196.164.095,29	1,15	R\$ 196.164.095,29	1,18
Reservas						
Resultado Acumulado	R\$ 16.931.823.215,72	98,85	R\$ 16.803.036.583,23	98,85	R\$ 16.369.068.855,47	98,82
TOTAL	R\$ 17.127.987.311,01	100	R\$ 16.999.200.678,52	100	R\$ 16.565.232.950,76	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023		2022	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR
CRC 1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023 (d)	2022
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 89.308.406,02	R\$ 140.667.017,81	R\$ 76.219.461,73
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 89.308.406,02	R\$ 140.667.017,81	R\$ 76.219.461,73

DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ 108.280.888,10	R\$ 90.876.181,79	R\$ 85.371.484,24
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ 15.923.155,47	R\$ 14.566.977,80	R\$ 18.271.970,11
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio dos Servidores Públicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 124.204.043,57	R\$ 105.443.159,59	R\$ 103.643.454,35
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f) -R\$ 27.095.771,95	(f) = (d-e)+(g) R\$ 7.799.865,60	(g) -R\$ 27.423.992,62

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR
CRC 1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Modalidade	2024	2025	2026	
APOSENTADOS 50%	IPTU	CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER NÃO GERAL	R\$ 230.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 280.000,00	LEI Nº 3538 DE 20/09/2018
APOSENTADOS 100%	IPTU	CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER NÃO GERAL	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00	LEI Nº 3538 DE 20/09/2018
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	R\$ 410.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 490.000,00	-

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR
CRC 1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	R\$ 0,00
(-) Transferências constitucionais	R\$ 0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 0,00
Impacto de Novas DOCC	R\$ 0,00
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 0,00

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAETANO DONIZETI
CONTADOR
CRC 1SP130864/O-9

RENATO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS						
A SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas infrações de trânsito, estabelecendo o prazo abaixo discriminado para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE, VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site http://www.carapicuiiba.sp.gov.br . Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo abaixo discriminado para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor pode ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emílio Carlos,nº360–Vila Terezinha – Carapicuíba – SP,de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos ou preferencialmente de forma Online através do site http://www.carapicuiiba.sp.gov.br .						
Lote: 79						
Tipo: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO						
Período: 22/05/2025 ate 22/05/2025						
RETORNO DOS CORREIOS						
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadramento	Prazo para Interposição de Defesa de Autuação, Advertência e Indicação de Condutor	Data	Motivo
EIJ-7820	E261346-5	19/02/2025	74550	14/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
SWK-0D38	E270448-5	14/03/2025	74550	08/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
PDP-8H44	E284039-5	23/04/2025	74630	24/06/2025	22/05/2025	Não Procurado
BYW-9J26	E280885-5	11/04/2025	74550	09/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
DWA-5940	E258721-5	11/02/2025	74550	07/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
OQJ-7338	C574087-7	18/02/2025	60501	10/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
HGF-0814	N229797-5	12/12/2024	50020	28/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
GIG-2H24	E277548-5	01/04/2025	74550	26/05/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
EGY-5D64	E276788-5	30/03/2025	74550	26/05/2025	22/05/2025	Desconhecido
FWI-1H49	S274087-6	27/04/2025	60503	24/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
RNL-6I58	E238313-5	27/12/2024	74550	27/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
INM-4J56	E273013-5	20/03/2025	74630	12/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
FMU-5E85	E281155-5	13/04/2025	74550	09/06/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
DHG-9F73	E272898-5	20/03/2025	74550	12/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
DWO-1J66	E263475-5	24/02/2025	74550	28/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
DNQ-1695	C584615-7	25/03/2025	55414	16/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
EIW-8H26	N246746-0	14/01/2025	50020	24/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
AUW-6F66	E274055-5	23/03/2025	74550	16/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
PBS-0EB7	E260213-5	16/02/2025	74550	14/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
GCA-0EB0	E255818-5	02/02/2025	74630	31/03/2025	22/05/2025	Mudou-se
QUQ-6E51	N235938-5	23/12/2024	50020	26/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
MX-2J32	E268905-5	10/03/2025	74550	05/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
MX-2J32	E277457-5	01/04/2025	74550	26/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
EMM-3297	E278338-5	04/04/2025	74550	29/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
EZO-9C06	N254413-0	29/01/2025	50020	24/06/2025	22/05/2025	Não Procurado
FDK-7A33	N247673-0	13/01/2025	50020	24/06/2025	22/05/2025	Não Procurado
EHB-0C73	E283518-5	22/04/2025	74550	24/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
TDL-7F18	E267279-5	06/03/2025	74550	05/05/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
FMI-9I73	S270767-6	21/02/2025	60503	22/04/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
FIW-8E27	N236189-5	23/12/2024	50020	19/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
DRP-5B20	E275288-5	26/03/2025	74550	19/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
QBI-1A91	E270970-5	15/03/2025	74550	08/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
FZB-0336	N234024-5	20/12/2024	50020	19/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
EUT-3G79	E239070-5	28/12/2024	74630	27/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
GEZ-9799	E248368-5	15/01/2025	74550	10/03/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
BBE-4G04	E273991-5	22/03/2025	74550	16/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
DNA-0E37	E257616-5	08/02/2025	74550	03/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
PKY-5I81	E270182-5	11/03/2025	74550	08/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
DRZ-4014	S272821-6	06/04/2025	60503	26/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
DSP-0I36	E248424-5	15/01/2025	74550	10/03/2025	22/05/2025	Não Procurado
MOK-0491	S272009-6	22/03/2025	60503	15/05/2025	22/05/2025	Não Procurado

KKE-7H86	E266022-5	03/03/2025	74550	28/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
GIQ-0B70	E283495-5	21/04/2025	74550	24/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
BAC-5B06	E281140-5	13/04/2025	74630	09/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
SUQ-8J38	E272747-5	19/03/2025	74550	12/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:					45	

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferencialmente diante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiba.sp.gov.br>. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerá juros e correções conforme legislação vigente.

Lote: 79					Período: 22/05/2025 até 22/05/2025	
Tipo: PENALI-DADE					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadr.valor	Vencimento	Data	Motivo
GIR-4E92	E252995-5	26/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
FXO-3I63	E251608-5	23/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
FXO-3I63	E252734-5	26/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
EGB-7G07	E238150-5	27/12/2024	74550 R\$ 130,16	15/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
HGF-0814	E229797-5	12/12/2024	74550 R\$ 130,16	23/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
KJD-6639	E218726-5	01/10/2024	74550 R\$ 130,16	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
SVJ-9D31	S270039-6	26/01/2025	60503 R\$ 293,47	18/06/2025	22/05/2025	Não Procurado
GOD-8428	E235022-5	22/12/2024	74550 R\$ 130,16	15/05/2025	22/05/2025	Desconhecido
TJR-8H35	E247968-5	13/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
FSF-6H83	E249938-5	18/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
EDE-7E97	E252186-5	24/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
FXD-4E20	E248118-5	15/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Endereço Insuficiente
FKV-7788	E250453-5	19/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Desconhecido
EON-7A04	E253666-5	21/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
MOQ-9428	E241646-5	02/01/2025	74550 R\$ 130,16	15/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
FVQ-8J62	C559842-7	29/10/2024	56300 R\$ 130,16	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
EWS-7F11	C575715-7	06/02/2025	55500 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Endereço Insuficiente
EOT-3066	C562832-7	23/10/2024	60501 R\$ 293,47	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
QUQ-6E51	E235938-5	23/12/2024	74550 R\$ 130,16	15/05/2025	22/05/2025	Não Procurado
DFY-3609	E220337-5	12/10/2024	74550 R\$ 130,16	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
DFY-3609	S266504-6	25/10/2024	60503 R\$ 293,47	25/02/2025	22/05/2025	Mudou-se
RMS-3J48	E226190-5	25/11/2024	74550 R\$ 130,16	08/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
EHB-7681	C542353-7	16/10/2024	57380 R\$ 293,47	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
EKP-4F79	C584323-7	01/02/2025	54522 R\$ 195,23	18/06/2025	22/05/2025	Não Procurado
GHD-4J54	E248601-5	16/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Não Procurado
FPC-6D61	N218826-5	02/10/2024	50020 R\$ 260,32	15/05/2025	22/05/2025	Mudou-se
FLG-2H84	E230474-5	13/12/2024	74550 R\$ 130,16	23/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
FLG-2H84	E232012-5	16/12/2024	74550 R\$ 130,16	23/04/2025	22/05/2025	Não Procurado
DRZ-4014	E235186-5	22/12/2024	74550 R\$ 130,16	15/05/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
CHE-5G62	E242550-5	04/01/2025	74630 R\$ 195,23	15/05/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
FWB-1G39	E255087-5	31/01/2025	74550 R\$ 130,16	18/06/2025	22/05/2025	Mudou-se
DMI-4363	E221598-5	22/10/2024	74550 R\$ 130,16	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
FUS-3H93	S266089-6	10/10/2024	60503 R\$ 293,47	25/02/2025	22/05/2025	Não Procurado
MFD-0925	C549311-7	29/01/2025	51851 R\$ 195,23	18/06/2025	22/05/2025	Não Existe Número Indicado
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:					34	

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
CHAMAMENTO 74

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando

casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AJUDANTE GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
9042	CLAUDILENE QUEIROZ TEIXEIRA BARBOSA	339631119	293º

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
CHAMAMENTO 02

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12561	BRUNA GABRIELLY ARRUDA DOS SANTOS	00000039029097	1º CERS / 4º GERAL
12427	SIMONE SANTOS DA CONCEICAO	00000274776285	5º

Observação: CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos
PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2021
CHAMAMENTO 83 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **10 DE JULHO DE 2025 às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos(**COPIAS E ORIGINAIS**): Cédula de Identidade – RG ou RNE;

Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
108184	QUEZIA BREDER BENTO	457837329	573º

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.03/2022

CHAMAMENTO 100

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
3273	RITA DE CASSIA DELMIRO SOUZA SANTOS	493722427	390º
3744	DANILO MACEDO DA SILVA	481745890	391º
5776	LETICIA MUNIZ SILVA	428962294	392º

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.03/2024
CHAMAMENTO 23

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação,

respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50289	MARIANA FARNEZ OLIVEIRA	547164890	59º

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.10/2024
CHAMAMENTO 21

Os aprovados, do Concurso Público n.º 10/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
7749	ANSELMO MARINHO SILVA	472676404	11º
898	SILVIA VIANA NOVAES	453631538	12º

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.11/2024
CHAMAMENTO 06

Os aprovados, do Concurso Público n.º 11/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de

regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11900	JOÃO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	00020086500516	1º

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE O RECADASTRAMENTO PERIÓDICO, COMPROVAÇÃO DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2022, SEGUEM ABAIXO OS ANIVERSARIANTES DO MES DE JULHO/2025.

APOSENTADO/PENSIONISTA	ANIVERSÁRIO
ANGELA MARIA VIEIRA	19/07/1956
APARECIDA DE FATIMA DE CAMPOS FRANCISCO	10/07/1966
EUNICE SILVA DE ALMEIDA	16/07/1949
HELEN FABIANA SCHIRATTO	31/07/1969
JAVA MARIA DO NASCIMENTO	25/07/1944
LETICIA JACOB DOS SANTOS	03/07/1929
MARIA DA SILVA SANTOS	18/07/1937
MARIA DAS DORES ROCHA SOARES	09/07/1942
MARIA DO CARMO SALES PEREIRA	16/07/1951
OLITA FERREIRA DOS SANTOS	11/07/1954
SALETE TAVARES BEZERRA	15/07/1947
TEONIZIA ROSA DE MACEDO	08/07/1952
VERA DE FATIMA PEDRAGA DE BARROS	02/07/1956

FAVOR ENVIAR PARA O E-MAIL PROVADEVIDA@CARAPICUIBA.SP.GOV.BR PARA O AGENDAMENTO DO BENEFICIÁRIO, COLOCANDO NOME COMPLETO E TELEFONE PARA CONTATO PARA A VIDEOCHAMADA ATÉ O DIA 31/07/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES LIGAR PARA (11) 4164-5500 RAMAL 5521 OU (11) 99726-4161.
ATENCIOSAMENTE
R.H. CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÕES:

REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 47/2025. Processo nº. 10168/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de armário para vestuário - Disputa dia 16/07/25 às 10h.

Pregão Eletrônico nº. 51/2025 Processo nº. 12895/2025 - Objeto: Aquisição de veículo para atender os serviços de acolhimento da casa aconchego I e II - Disputa dia 16/07/25 às 14h.

Concorrência Eletrônica nº 16/25 Processo nº 12559/25 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de contenção de erosão e microdrenagem de talude existente no CEEAC BMX - fase 2 neste município. Disputa dia 21/07/25 às 09h.

Editais disponíveis no site: <https://bll.org.br/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, no portal: www.carapicuiaba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com pen drive. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.

Carapicuíba, 01 de julho de 2025.

José Roberto da Silva – Prefeito

PORTARIA Nº. 1902 DE 02 DE JULHO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão de Sindicância Disciplinar da Guarda Civil do Município de Carapicuíba, nomeados pela Portaria nº 807 de 12 de Março de 2025, que passa a ter a seguinte composição, retroagindo seus efeitos em 12 de junho de 2025:

- I- AGUINALDO DA SILVA - Matrícula 36.631 - Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Civil;
- II- ROGERIO DE CARVALHO PONCIANO - Matrícula 32482 - Membro titular;
- III- SIDNEI ALEXANDRE DA SILVA -Matrícula 36.752 - Membro titular;
- IV- ESDRAS PINHEIRO DA SILVA - Matrícula 36.192 – Membro titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893, DE 02 DE JULHO DE 2.025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

REVOGAR PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1560 de 14 de Junho de 2024, e EXONERAR, por não ter satisfeito as condições de estágio probatório nos termos do artigo 30, parágrafo único, incisos I, da Lei 1619 de 30 de julho de 1993, artigos 10, inciso I, 23 parágrafo único, do Decreto 3.386 de 08 de julho de 2005, o Senhor AIRTON JOSÉ BONIFÁCIO JUNIOR – Matrícula: 54813, do cargo de AJUDANTE GERAL, do quadro de pessoal, a partir de 02 de Junho de 2025, conforme Processo Administrativo 16202/2025, portaria 014/2025.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 02 de Julho de 2025.

PORTARIA Nº 1892 DE 02 DE JULHO DE 2.025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

REVOGAR PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 993 de 03 de Abril de 2024, e EXONERAR, por não ter satisfeito as condições de estágio probatório nos termos do artigo 30, parágrafo único, incisos I, da Lei 1619 de 30 de julho de 1993, artigos 10, inciso I, Art. 23, do Decreto 3.386 de 08 de julho de 2005, o Senhor Mateus da Rosa Azevedo – Matrícula: 54516, do cargo de ATENDENTE do quadro de pessoal, a partir de 07 de Março de 2025, conforme Processo Administrativo 14611/2025, portaria 010/2025.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 02 de Julho de 2025.

Jose Roberto da Silva, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:				
Nº PORTARIA	NOME	CPF	CARGO	A PARTIR
1858	IVANUSA LIMA DE SOUZA	269.850.388-24	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2025
1859	LARRINY VIEIRA POPPE	444.424.958-74	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	13/06/2025
1860	KENIA DE LIMA SALES	259.167.288-16	ASSISTENTE SOCIAL	13/06/2025
1861	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	044.315.414-70	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	16/06/2025

1862	ADRIANA SOARES DA SILVA	301.092.778-99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	16/06/2025
1863	CIOMARA VIEIRA DOS SANTOS VERGÍNIO	565.599.843-20	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	17/06/2025
1864	CIRLENE MARIA GODOIS CUNHA	570.853.233-53	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	17/06/2025
1865	KENIA DE OLIVEIRA CACAO	324.040.438-97	ENFERMEIRO PSF	17/06/2025
1866	BARBARA LETICIA DOS SANTOS COSTA	112.397.984-74	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	18/06/2025
1867	RODRIGO BISPO ARAUJO	377.154.058-50	ENFERMEIRO PSF	23/06/2025
1868	ELLEN KELLY FERREIRA	112.043.824-17	ASSISTENTE SOCIAL	23/06/2025
1869	CEZARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	582.875.905-15	DIRETOR DE ESCOLA	23/06/2025
1870	SIMONE APARECIDA CAIADO	285.490.958-50	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	23/06/2025
1871	NATHALIA GEORGINA VIEIRA	415.591.028-45	ENFERMEIRO PSF	24/06/2025
1872	PAULA ALVES MONTEIRO	289.491.428-80	DIRETOR DE ESCOLA	24/06/2025
1873	VIVIANE BELOTTI DA SILVA	326.776.518-82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	24/06/2025
1874	PAMELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	109.417.996-54	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1895, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ERLANDIA SANTOS BISPO**, matrícula **40451**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1896, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **CAROLINE MEDEIROS QUITERIO**, matrícula **51767**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **30 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1897, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ANA LUCIA DE SOUSA RODRIGUES ALMEIDA GONCALVES**, matrícula **52972**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1898, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DANYELLE CARVALHO GONCALVES**, matrícula **53662**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1899, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LEONARDO MEIRELES LEITE**, matrícula **53868**, do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1900, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **FABIANE NOGUEIRA TRUJILLO**, matrícula **54493**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

BÁSICA I, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1901, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **KENIA DE LIMA SALES**, matrícula **55859**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1903, DE 02 DE JULHO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA JOSEANE DE MOURA FEITOSA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 60.527.532-4** e **CPF. nº.053.472.643-73**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **02 DE JULHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1904, DE 02 DE JULHO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **YASMIN KEROLYN DOS SANTOS PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 60.122.138-2** e **CPF. nº.489.851.688-27**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **02 DE JULHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1905, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR o (a) Senhor (a) **SANDRA REIS**, matrícula **53703**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **30 DE JUNHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1906, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE BRITO ANDRADE XAVIER**, matrícula **55552**, do cargo de **GESTOR DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS EM SECRETARIA**, lotado (a) na **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1907, DE 02 DE JULHO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE BRITO ANDRADE**

XAVIER, portador (a) da cédula de identidade **RG. 29.151.077-2** e **CPF. nº.199.915.538-60**, no cargo em comissão de **GESTOR DE ARTICULACAO EMPRESARIAL (CAPTACAO DE VAGAS)**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, a partir de **02 DE JULHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1908, DE 02 DE JULHO DE 2025 EXONERAR o (a) Senhor (a) **REGINALDO SOUZA SANTOS**, matrícula **55520**, do cargo de **GESTOR DE ARTICULACAO EMPRESARIAL (CAPTACAO DE VAGAS)**, lotado (a) na **SECRET.**

MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 1909, DE 02 DE JULHO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **REGINALDO SOUZA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.544.715-7** e **CPF. nº.229.151.168-81**, no cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS EM SECRETARIA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **02 DE JULHO DE 2025**.

Carapicuíba, 02 de julho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 1393/2025

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede à Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, do tipo menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa de direito privado qualificada para o fornecimento, implantação, operação e sustentação de um sistema inteligente de gestão, segmentação e disseminação de registros audiovisuais, viabilizando a captura, edição, transmissão e acessibilidade dos conteúdos institucionais, incluindo a alocação de expertise técnica para gerenciamento de infraestrutura tecnológica e processos operacionais, assegurando conformidade com os requisitos de alta disponibilidade, eficiência, qualidade de serviço promovendo ampla acessibilidade e interação, por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

A sessão de processamento do pregão será realizada no dia 17 de julho de 2025, às 10h, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro(a).

Recebimento das propostas: Desde a publicação do Edital até o dia 17/07/2025 às 09h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 10h.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial do órgão promotor da licitação: www.camaracarapicuiaba.sp.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônico do pregão: www.bll.org.br, bem como serão prestadas as informações necessárias na Câmara Municipal de Carapicuíba, em sua sede na Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP – CEP: 06320-000 ou pelo telefone (11) 3536-8854, no Setor de Compras.

Carapicuíba, 1º de julho de 2025.

RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba

